LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2019

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais Leis vigentes, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Altera o inciso III, do Art. 73, da Lei Complementar nº 001/2005, que passa a vigora com as seguinte redação:

Art. 73. *[...]*

[...]

III *– 1 (um) representante da OAB, escolhido em comum acordo entre os profissionais sediados no município e devidamente inscrito na OAB/SC e, na sua inviabilidade comprovada, um(a) bacharel em direito, escolhido(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 001/2005 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Município de Anchieta/SC, 19 de novembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão